



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO Nº 2015.07.15.1

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de medicamentos psicotrópicos destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Saúde do Município de Aurora/CE.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação de empresa para fornecimento de medicamentos psicotrópicos, faz-se necessária para garantir o atendimento da demanda das Unidades de Saúde do Município de Aurora. A futura contratação propiciará melhor desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material, garantindo as condições mínimas necessárias para a realização de atendimentos a comunidade, evitando paralisações ou prejuízos decorrentes de produtos/materiais com estoque baixo ou indisponíveis.

3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos/materiais conforme descrição na planilha abaixo:

Medicamentos Psicotrópicos					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	BROMAZEPAM 6 MG COM CT BL AL PLAS INC X 100 (EMB HOSP), CX COM 100 COMPRIMIDOS	Cx	6	43,47	260,82
0002	BROMAZEPAM 3 MG COM CT BL AL PLAS INC X 200 (EMB HOSP), CX COM 200 COMPRIMIDOS	Cx	6	61,13	366,78
0003	CITALOPRAM 20 MG COM REV CT BL AL PVC/PVDC INC X 140 (EMB HOSP), CX COM 140 COMPRIMIDOS	Cx	5	220,26	1.101,30
0004	CLOMIPRAMINA 75 MG COM ABS RET CT BL AL PLAS INC X 20, CX COM 20 COMPRIMIDOS	Cx	60	17,25	1.035,00
0005	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOL OR CX COM 200 FRASCOS GOT VD AMB X 20 ML (EMB HOSP)	Cx	2	1.131,12	2.262,24
0006	SERTRALINA 50 MG COM REV CT BL AL PLAS LEIT X 28, CX COM 28 COMPRIMIDOS	Cx	50	22,44	1.122,00
0007	CLOXAZOLAM 2 MG COM CT STR AL X 20, CX COM 20 COMPRIMIDOS	Cx	40	11,01	440,40
0008	DIMORF 0,2 MG/ML SOL INJ CT 50 AMPOLA VD AMB X 1 ML (EMB HOSP), CX COM 50 AMPOLAS	Cx	2	91,75	183,50
0009	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG COM REV CT FR VD AMB X 30, CX COM 30 COMPRIMIDOS	Cx	40	24,34	973,60
0010	PETIDINA CLOR 50 MG/ML SOL INJ CX 25 AMPOLA VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)	Cx	4	50,18	200,72
0011	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOL INJ CT 100 AMPOLA VD INC X 3 ML (EMB HOSP), CX COM 100 AMPOLA	Cx	1	605,89	605,89
0012	FENTANIL 0,05 MG/ML SOL INJ CX COM 50 AMPOLA VD INC X 2 ML (EMB HOSP)	Cx	1	151,80	151,80
0013	GABAPENTINA 400 MG CAPSULAS DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30, CX COM 30 COMPRIMIDOS	Cx	20	53,34	1.066,80
0014	IMIPRAMINA 25 MG COM REV CX BL AL PLAS INC X 200 (EMB HOSP), CX COM 200 COMPRIMIDOS	Cx	6	40,96	245,76
0015	LORAZEPAM 1 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30, CX COM 30 COMPRIMIDOS	Cx	100	11,30	1.130,00
0016	LORAZEPAM 2 MG COM CT BL AL PLAS INC X 100 (EMB HOSP), CX COM 100 COMPRIMIDOS	Cx	15	34,68	520,20
0017	MIDAZOLAN 5 MG/ML SOL INJ CT 5 AMPOLA VD AMB X 3 ML, CX COM 5 AMPOLAS	Cx	15	33,99	509,85
0018	MIDAZOLAN 15 MG COM CT BL AL PLAS INC X 100 (EMB. HOSP.), CX COM 100 COMPRIMIDOS	Cx	5	141,49	707,45
0019	NORTRIPTILINA 50 MG CAPSULAS GEL DURA CT BL	Cx	10	168,24	1.682,40



Prefeitura Municipal de Aurora

Governo Municipal

CNPJ nº 07.978.042/0001-40

	AL PLAS INC X 300 (EMB HOSP), CX COM 300 COMPRIMIDOS				
0020	NORTRIPTILINA 25 MG CAPSULAS GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 300 (EMB HOSP), CX COM 300 COMPRIMIDOS	Cx	10	114,28	1.142,80
0021	NIFEDIPINA 10 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 200 (EMB FRAC), CX COM 200 COMPRIMIDOS	Cx	5	45,69	228,45
0022	OXCARBAZEPINA 600 MG COM REV CT BL AL PLAS INC 30, CX COM 30 COMPRIMIDOS	Cx	25	42,67	1.066,75
0023	PARACET+CODEÍNA 500 MG + 7,5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 12, CX COM 12 COMPRIMIDOS	Cx	50	8,76	438,00
0024	PARACET+CODEÍNA 500 MG + 30 MG COM CT BL AL PLAS INC X 12, CX COM 12 COMPRIMIDOS	Cx	50	12,11	605,50
0025	MELLERIL 30 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 50 ML, UNIDADE	Und	30	15,90	477,00
0026	TRAMADOL 50 MG CAPSULAS GEL DURA CX BL AL PLAS AMB X 500 (EMB HOSP), CX COM 500 COMPRIMIDOS	Cx	1	844,33	844,33
0027	TRAMADOL 50 MG/ML SOL INJ CX 100 AMPOLA VD INC X 1 ML (EMB HOSP), CX COM 100 AMPOLA	Cx	1	270,52	270,52
				Total	19.639,86

3.2 - O valor máximo global admitido para esta aquisição é de R\$ 19.639,86 (dezenove mil seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos), de acordo com pesquisas de preços realizadas pela Secretaria de Saúde do Município de Aurora/CE.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O Contrato terá vigência até 31/12/2015, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/materiais dentro da vigência do mesmo.

5 - ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos/materiais serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal contratante, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos/materiais deverão ser entregues no prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/materiais que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos/materiais deverão estar todos em embalagens fechadas.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/materiais.

5.6 - O recebimento dos produtos/materiais será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/materiais com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade dos produtos/materiais, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas do Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:



Prefeitura Municipal de Aurora

Governo Municipal

CNPJ nº 07.978.042/0001-40

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	10.302.0012.2.058.0000	3.3.90.30.00
11	01	10.122.0046.2.046.0000	3.3.90.30.00
11	01	10.301.0011.2.047.0000	3.3.90.30.00
11	01	10.302.0012.2.057.0000	3.3.90.30.00

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos/materiais fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer os produtos/materiais, objeto do presente, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, do Edital Convocatório e Contrato.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição dos os produtos/materiais objeto do Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os produtos/materiais objeto do Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos/materiais requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos serem entregues na sede da Secretaria Municipal contratante, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, os produtos/materiais que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega dos produtos/materiais em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/materiais pondo-os a salvo de possível deterioração.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/materiais objeto do Contrato.



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Aurora/CE, 15 de julho de 2015.

José Gean Passos Leite
Secretário Municipal de Saúde